

Lei nº 1.245, de 08 de outubro de 1979.

"Autarquia do Poder Executivo Municipal a
fazer doação de terreno e contém outras pro-
vidências"

O Povo do Município de Mauquara, Estado
de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretam,
e eu em seu nome Sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer doação, ao Centro Comunitário
de São Pedro do Rioai, de uma área de terreno perten-
cente à Municipalidade, medindo 15.000 m² (Quinze
mil metros quadrados) situada na sede do
distrito de São Pedro do Rioai, deste Município e
câmara, dividindo pelas ruas diferentes ladas,
com terrenos de propriedade de herdeiros de Eustáquio
Lorta Dutra e terrenos da propriedade Municipal.

Artigo 2º - O terreno caracterizado no art.
1º do presente projeto de lei destinar-se-á à
construção de um campo para a prática do fute-
bol, não podendo ser utilizado para nenhum
fim que não seja o aqui determinado, sob pena
de ser revogada a doação ora feita.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto
da presente doação não poderá ser alienado
no todo ou em parte, sob o que título ou
pretexto for, sob pena de ficar sem efeito a
doação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquara, 08 de outubro
de 1979.

Sabino Aly Baraty - Ass. de Gabinete

Camilo Saif - Prefeito Municipal